



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

EDITAL

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "15ª CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO" QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE PLANURA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, NO CLUBE CREP.

APRESENTAÇÃO:

15ª CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E REGEM-SE PELO PRESENTE EDITAL:

1. LOCAL

1.1. A praça de alimentação será composta por 05 (cinco) trailers modelos "*FOOD TRUCK*", no clube CREP na cidade de Planura/MG, com funcionamento de acordo com o **EVENTO "15ª CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO" QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE PLANURA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026**, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Praça de Alimentação será composta por trailers destinadas à comercialização de gêneros alimentícios diversos, preparados ou não, durante a realização do evento tradicional do Município de Planura.

2.2. Os trailers deverão atender as especificações técnicas e descrições estipuladas pelo órgão municipal realizador, ponto de luz e uma tomada de corrente nas voltagens 110V e 220V:

a) TRAILERS - REBOQUE/SEMI-REBOQUE NÃO MOTORIZADO, CATEGORIA TRAILER LEVE, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) IDEALMENTE ENQUADRADO NO LIMITE DE 750 KG A 3.500 KG PREVISTO NO ART. 143, §4º DO CTB (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.440/2022) E DISCIPLINADO PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 197/2006 (DISPOSITIVOS DE ENGATE) E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 882/2021 (LIMITES DE PESO E DIMENSÕES).



Secretaria
Municipal de **CULTURA,**
ESPORTE E LAZER

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

2.3. Caberá a cada comerciante equipar trailer com banner de identificação, freezer, piso ou tablado, sacos de lixo, mesas e cadeiras (sugere-se no mínimo 05 jogos), além de utensílios necessários à comercialização de seus produtos.

2.3.1. O caminhão de lixo fará a coleta do material armazenado ao final do evento, sendo de responsabilidade de cada comerciante ensacar corretamente o lixo produzido, armazená-lo em local visível e de fácil acesso à equipe de coleta e manter a área dos trailers limpa e organizada até o momento da retirada. O não cumprimento dessas obrigações poderá implicar advertência ou exclusão de participação nos próximos 03 eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.

2.4. Água, saneamento e eletricidade serão disponibilizados gratuitamente, havendo um ponto de água comum para abastecimento dos e trailers que necessitarem.

2.5. Os trailers deverão conter um balcão para atendimento ao cliente, exposição e venda dos produtos.

2.6. A preparação ou confecção dos alimentos / comida no local dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.7. Não será autorizada a venda de qualquer tipo de bebida, alcoólica ou não, sendo a permissão exclusiva para comercialização de alimentos, comidas e outros do gênero.

2.8. As vendas deverão ser realizadas em embalagens descartáveis, preferencialmente de material biodegradável, observando a legislação sanitária vigente.

2.9. Cada inscrito deverá trazer os seus próprios meios de armazenamento do lixo produzido (cestos, sacos de lixo de preferência feitos de material biodegradável).

2.10. Quaisquer solicitações ou alterações deverão ser apresentadas por meio do Formulário de Inscrição e dependerão de deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.11. Os comerciantes deverão promover o abastecimento de produtos dos trailers em período que não coincida com o de realização do evento.

2.12. Os comerciantes deverão manter a organização e higiene no interior e no envolto dos trailers, não podendo deixar que lixos fiquem expostos no envolto dos, devendo recolher de imediato os resíduos para o descarte interno em recipientes próprios de lixos ensacados no interior do trailer.

2.13. A participação de cada inscrito estará condicionada à aprovação prévia da Vigilância Sanitária, que realizará fiscalização dos trailers no dia que antecede o evento. O não cumprimento das exigências sanitárias poderá acarretar impedimento de funcionamento dos trailers, sem direito à restituição de valores pagos.



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

3. INSCRIÇÕES

3.1. Cada trailer terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser pago pelo comerciante inscrito, mediante requerimento de expedição de guia, que será gerada pelo Departamento de Tributos do Município.

3.2. Somente poderão se inscrever os interessados que possuírem registro ativo como Microempreendedor Individual (MEI) ou CNPJ válido, devendo apresentar a candidatura por meio do Formulário de Inscrição próprio, anexo a este Edital.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante Formulário de Inscrição próprio, anexo a este Edital até o dia 10/09/2026, às 17:00 horas.

3.3.1. Será registrado o protocolo e ordem de classificação em ata da sessão pública do credenciamento a ser lavrada na primeira hora do dia seguinte ou mediante disposição posterior da comissão, a qual será disponibilizada em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Planura.

3.3.2. Fica limitado 01 (um) espaço disponibilizado por pessoa jurídica.

3.3.3. Ficando alguma área sem interessado devidamente credenciado, a(s) mesma(s) será(ão) aberta(s) aos demais já credenciados para manifestação formal de interesse em assumir o espaço disponível.

3.4. Prioritariamente, a preferência de permissão de uso da área será das pessoas residentes neste Município.

3.5. Esgotado o critério de preferência previsto no item 3.4 as demais vagas serão distribuídas pelo seguinte critério de classificação:

a) ordem cronológica de protocolo do Formulário de Inscrição, considerando-se a data e o horário de seu recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

b) diversificação do gênero alimentício ofertado, priorizando-se, entre os inscritos remanescentes, a variedade dos produtos discriminados no Formulário de Inscrição (item 3.9), de modo a evitar a concentração, na Praça de Alimentação, de comerciantes que comercializem produto idêntico ou substancialmente semelhante;

c) histórico de participação regular em edições anteriores de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Planura, sem registro de restrição de participação prevista no item 3.6 deste Edital, comprovado mediante consulta aos registros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.5.1. Caso compareçam mais interessados do que espaços disponíveis, persistindo empate entre os critérios de classificação previstos nas alíneas "a" a "c" do item 3.5,



Secretaria
Municipal de **CULTURA,**
ESPORTE E LAZER

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

será adotado o critério de sorteio, o qual será gravado e realizado imediatamente, em sessão pública, com registro em ata.

3.6. Os inscritos que não confirmarem a sua participação e/ou não comparecer ao dia do evento, mesmo depois da sua confirmação em data mencionada, terão os seus direitos restritos para se inscrever nos próximos três eventos desta natureza promovido pela Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de qualquer uma das suas Secretarias ou divisões administrativas.

3.7. O critério de seleção dos trailers, será distribuído de acordo com a confirmação do pagamento referente à permissão de uso.

3.8. Será montada uma lista de espera para garantir a ocupação do espaço no dia do evento, caso haja alguma desistência entre os inscritos.

3.9. É obrigatória a discriminação, no Formulário de Inscrição, dos produtos que serão comercializados, podendo ser determinada a retirada daqueles que não tenham sido previamente indicados ou que não estejam de acordo com este Edital.

4. HORÁRIO

4.1. Durante a realização do evento, é obrigatória a presença de um representante em cada trailer designada aos comerciantes inscritos e selecionados, devendo este estar devidamente identificado e cumprir rigorosamente o horário de funcionamento.

4.2. Após o horário estabelecido para a abertura do evento, todos trailers deverão estar instalados no local determinado pela administração, abertos e prontos para funcionamento.

4.3. Será permitida exploração comercial somente pelo período de duração do evento, qual seja, 15:00 horas às 22:00 horas.

5. APOIOS

5.1. A instalação de corrente trifásica somente será permitida mediante solicitação expressa no Formulário de Inscrição e após autorização pagamento integral de todos os custos correspondente à amperagem solicitada. É vedada a ampliação de pontos de luz sem autorização da Secretaria.

5.2. Cada comerciante é responsável pela guarda de seus equipamentos, produtos e pertences, não se responsabilizando o Município por eventuais danos ou furtos.



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

5.3. É facultada a contratação de pessoal auxiliar, sob inteira responsabilidade do comerciante, devendo a relação de auxiliares (maiores de 18 anos, com documento de identificação) ser informada previamente à Secretaria.

5.4. Não haverá serviço de guarda noturna no local do evento, sendo os comerciantes integralmente responsáveis pelos seus equipamentos, produtos e demais pertences, recomendando-se a retirada imediata de todos os bens ao término do evento, visto que a Administração Municipal não se responsabiliza por perdas, danos ou extravios.

6. ANIMAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promoverá apresentações artísticas e musicais durante o evento, selecionadas e contratadas conforme programação oficial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Secretaria não se responsabilizará por desvios, danos ou deterioração dos produtos comercializados.

7.2. É de responsabilidade dos comerciantes a autenticidade, procedência e qualidade dos produtos vendidos, os quais devem obedecer às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 216/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e o código sanitário municipal.

7.3. A Autoridade de Saúde Pública realizará vistoria prévia das instalações, em horário a ser divulgado, podendo exigir a apresentação do Certificado de Higiene, Salubridade e Segurança, a expensas dos comerciantes, quando entender necessário.

7.4. Nenhum comerciante poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.5. Não é permitido aos comerciantes realizar publicidade sonora, promoções, rifas ou sorteios, bem como colocar qualquer tipo de publicidade fora dos espaços que lhes foram destinados, ou alterar placas de identificação ou qualquer outra estrutura. Toda menção publicitária deverá restringir-se exclusivamente ao interior do espaço atribuído.

7.6. Fica expressamente proibido o uso de garrafas, copos e quaisquer recipientes de vidro nos trailers ou em circulação no recinto do evento, em atendimento à recomendação da Polícia Militar, visando à segurança dos participantes e do público



Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

em geral. Todos os produtos deverão ser comercializados em embalagens seguras e descartáveis, preferencialmente biodegradáveis.

7.7. É terminantemente proibida a contratação ou utilização de mão de obra de menores de idade, ainda que em atividades assistenciais ou não remuneradas, em conformidade com a legislação trabalhista e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.8. A limpeza e decoração interna dos trailers são de responsabilidade dos comerciantes, sendo a limpeza geral do recinto realizada pela Secretaria.

7.9. dos trailers deverão estar no local do evento, decorados, no dia que antecede o evento.

7.10. É proibido a retirada antecipada de materiais ou abandono do local antes do encerramento oficial, devendo o participante regularizar sua situação junto à Secretaria responsável pelos eventos.

7.11. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital e das demais orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.12. Todas as dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Planura/MG, 31 de agosto de 2026.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
- Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer –



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Praça de Alimentação — Trailers (Food Truck)

15ª Cavalcada e Queima do Alho — 13 de setembro de 2026 — Clube CREP —
Planura/MG

1. Espaço Pretendido

Assinale uma única opção. Os valores são cobrados a título de preço público, mediante guia emitida pelo Departamento de Tributos do Município.

☐ Trailer / Food Truck — Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2. Dados do Interessado

Nome completo / Razão Social		
Nome fantasia (se houver)	CPF (pessoa física)	
CNPJ (MEI ou empresarial)	RG / Órgão emissor	
Endereço completo (rua, número, complemento)		
Bairro	Cidade/UF	CEP
Telefone / WhatsApp	E-mail	

☐ Declaro ser residente no Município de Planura/MG (comprovante de residência anexo), para fins do período de prioridade previsto no item 3.4 do Edital.



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

3. Representante Legal ou Procurador (quando aplicável)

Nome completo	Cargo/função ou qualidade (procurador)
CPF	RG / Órgão emissor

4. Dados do Veículo (preencher somente para inscrição de Trailer/Food Truck)

Placa	RENAVAM	Marca/Modelo
Peso Bruto Total (PBT) — deve observar o limite de 750 kg a 3.500 kg (art. 143, §4º, do CTB)		

Categoria: reboque/semirreboque não motorizado, trailer leve, nos termos das Resoluções CONTRAN nº 197/2006 e nº 882/2021.

5. Discriminação dos Produtos a Serem Comercializados

Preenchimento obrigatório (item 3.9 do Edital). Só serão autorizados à venda os produtos aqui discriminados. É vedada, sob qualquer hipótese, a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas.

Produto	Descrição sucinta



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

Produto	Descrição sucinta

6. Infraestrutura Adicional

- ☐ Não solicito instalação de corrente trifásica — permanecerá o ponto padrão de 110V/220V, fornecido gratuitamente pelo Município.
- ☐ Solicito instalação de corrente trifásica, mediante pagamento do valor correspondente à amperagem requerida, conforme tabela a ser informada pela Secretaria/Departamento de Tributos.

Amperagem pretendida (se solicitada corrente trifásica)

7. Pessoal Auxiliar (se houver)

Todos os auxiliares informados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, com documento de identificação válido (item 5.3 do Edital).

Nome completo do auxiliar	Documento de identificação (nº)

8. Declarações do Interessado

- ☐ Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital de Permissão de Uso Onerosa de Espaço Público — Praça de Alimentação da 15ª Cavalgada e Queima do Alho e de seus anexos.



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

-
- ☐ Declaro inexistirem fatos impeditivos à minha participação neste certame, comprometendo-me a comunicar eventual ocorrência posterior.
- ☐ Tenho ciência de que a preparação ou confecção de alimentos no local depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- ☐ Declaro que não comercializarei, sob qualquer hipótese, bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, nem utilizarei ou permitirei a circulação de garrafas, copos ou recipientes de vidro no espaço ou no recinto do evento.
- ☐ Declaro que não empregarei, sob qualquer hipótese, mão de obra de menores de idade, ainda que em caráter assistencial ou não remunerado, em conformidade com a legislação trabalhista e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ☐ Tenho ciência de que a não confirmação de participação ou o não comparecimento no dia do evento, ainda que previamente confirmada a inscrição, restringirá meu direito de inscrição nos 3 (três) próximos eventos de mesma natureza promovidos pelo Município.
- ☐ Tenho ciência de que minha participação está condicionada à aprovação prévia da Vigilância Sanitária, mediante vistoria a ser realizada no dia que antecede o evento, sob pena de impedimento de funcionamento, sem direito à restituição dos valores pagos.
- ☐ Autorizo o uso dos dados fornecidos neste formulário para fins exclusivos de organização e fiscalização do evento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9. Documentos Anexados a Este Formulário

- ☐ Cópia do CPF e do RG (pessoa física) ou do Cartão CNPJ/MEI e documento de identificação do representante legal (pessoa jurídica);
- ☐ Comprovante de residência, caso pleiteie o período de prioridade a moradores do Município (item 3.4 do Edital);
- ☐ Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) — exclusivamente para inscrição de espaço tipo Trailer/Food Truck;
- ☐ Procuração com firma reconhecida, quando representado por procurador.



Secretaria
Municipal de **CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Av. Prata - 645 - Centro | Centro Cultural "Maria Ribeiro Duarte" - Rua 11 - 40 - Vila Residencial
Planura/MG | CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041 | (34) 3427-8093 | cultura@planura.mg.gov.br

Planura/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado / representante legal